

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Este regulamento estabelece regras gerais sobre as Atividades Complementares do Curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal de Jataí (UFJ).

CAPÍTULO I **DA CARACTERIZAÇÃO E PRINCÍPIOS**

Art. 1º. Denominam-se Atividades Complementares o conjunto de atividades acadêmicas, mas não de disciplinas, escolhidas e desenvolvidas pelos discentes durante o período disponível para integralização curricular.

I - A carga horária dessas atividades totalizará 100 (cem) horas para efeito de integralização curricular do curso de Engenharia Florestal da UFJ.

II - As Atividades Complementares devem ser realizadas e comprovadas de acordo com critério específico estabelecido neste Regulamento.

Art. 2º. As atividades representativas de ensino, pesquisa, extensão e atualização que podem ser realizadas e comprovadas como Atividades Complementares devem estar relacionadas às Ciências Florestais e áreas afins, sendo inseridas em:

I - Participação em conferências, simpósios, congressos, seminários, debates, fóruns, palestras e afins.

II - Participação em atividades de extensão universitária.

III - Participação em atividades de pesquisa realizadas sob orientação de um docente.

IV - Exercício de monitoria em disciplinas de graduação da UFJ.

V - Cursos de atualização e, ou, aperfeiçoamento profissional.

VI - Estágio curricular não obrigatório.

VII - Atividades artísticas e culturais.

VIII - Tutorias.

§ 1º O discente deverá apresentar documentos que possibilitem a caracterização da atividade realizada como Atividade Complementar, conforme especificado no Art. 2º.

§ 2º A validação de atividade de estágio curricular não obrigatório poderá corresponder a no máximo 50% (cinquenta por cento) da carga horária prevista para atividades complementares, ou seja, de 50 horas, conforme previsto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG).

§ 3º Atividade de tutoria, quando houver, deverá ser, no mínimo, 10% da carga horária prevista para atividades complementares, conforme previsto no RGCG.

§ 4º Para validar as Atividades Complementares exercidas pelos discentes, é necessário que as mesmas tenham sido executadas após a efetivação da matrícula do discente ingressante no curso de Engenharia Florestal da UFJ.

§ 5º Somente serão aceitos para fins de validação das Atividades Complementares certificados com discriminação de carga horária.

§ 6º A comprovação da carga horária das Atividades Complementares é de responsabilidade do discente e deverá ser feita por meio de certificado nominal.

CAPÍTULO II **DA AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES** **COMPLEMENTARES**

Art. 3º. Os certificados que comprovem a participação nas atividades devem ser inseridos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e o discente deverá requerer, via e-mail para a Coordenação do Curso, a avaliação e validação das Atividades Complementares.

§ 1º A inclusão e a solicitação de validação dos certificados, poderá ser feita parcialmente, a qualquer momento, pelo discente, até atingir as 100 h necessárias.

§ 2º O SIGAA não registra carga horária superior a 100 h. Dessa forma, o discente não precisa anexar certificados que contabilizem horas superiores ao estabelecido, pois não serão contabilizadas. No caso de um único certificado registrar mais do que 100 h, apenas essa quantia de horas será computada.

§ 3º Os alunos prováveis formandos deverão se atentar à data limite para registro e validação de atividades complementares prevista no calendário acadêmico.

Art. 4º. A avaliação e validação das Atividades Complementares será realizada pela Coordenação do curso num prazo de até 15 dias corridos, após a data de recebimento pela coordenação do curso, do e-mail de solicitação do discente.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5º. Os discentes ingressantes por meio de transferência poderão receber tratamento específico, a ser definido pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 6º. Os casos omissos no presente regulamento serão encaminhados para análise e solução junto ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Engenharia Florestal.

Este regulamento entra em vigor após sua aprovação no Conselho Diretor da Unidade Acadêmica de Ciências Agrárias.